



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 6335/2023

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto consiste na contratação de assinatura anual da ferramenta BANCO DE PREÇOS, para o exercício de 2024 (janeiro a dezembro), conforme descrito no Termo de Referência (doc. 10).

Considerando a regularidade da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE90547068 01, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal e o FGTS (doc. 27);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA nº 263/2023 (doc. 26), no sentido do prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação em face do objeto ora em exame, porquanto em harmonia com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, recomendando, assim, seu prosseguimento até ulteriores termos, como de direito, desde que sejam sanadas as seguintes as seguintes pendências:

- a) Comprovação de regularidade perante o FGTS e Receita Municipal;
- b) Realização do ajuste apontado no Termo de Referência (doc.10), relativo à inclusão de Cláusula que AUTORIZE O TRT DEDUZIR DOS CRÉDITOS DA CONTRATADA, DE FORMA CAUTELAR OU DEFINITIVA, OS VALORES CORRESPONDENTES A MULTAS E RESSARCIMENTOS DE DANOS À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DISPÕE O ART.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

28, ALÍNEA “A” DO ATO GP/TRT19ª N. 9/2023;

c) Aprovação do TR pela autoridade competente e nova concordância da contratada com o TR ajustado.

Considerando que foram sanadas todas as pendências apontadas no parecer conforme despachos contidos nos doc. 28/29;

Considerando que a despesa, ao custo total de R 23.160,00, rege-se-á pelo inciso I, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, com conta corrente de n.º. 464-2, na Ag. 1622-5, do Banco do Brasil, conforme dados constantes na proposta.

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (doc. 25); declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Importante destacar que restou dispensada a elaboração de termo contratual, dado que a nota de empenho, em conjunto com o termo de referência, empresta os mesmos efeitos do termo contratual, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n.º 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1, ressaltando a necessidade da publicação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maceió, 29.11.2023.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas